



**PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/2021**  
**VEREADOR VAVÁ DA CHURRASCARIA**

Institui a obrigatoriedade de divulgação das informações relativas as pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Santo André, e dá outras providências.

**JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** o projeto de Lei nº 25/21, aprovado em 11 de fevereiro de 2021 pela Câmara dos Deputados, que tipifica os crimes de: infração de plano de imunização, peculato de vacinas, bens medicinais ou terapêuticos e ainda, corrupção em plano de imunização.

**CONSIDERANDO** que o Plano Nacional de operacionalização da vacina contra a COVID-19, elaborado pelo Ministério da Saúde, estabelece uma ordem de vacinação para os grupos prioritários.

**CONSIDERANDO** que a seleção das populações com prioridade foi baseada em princípios da Organização Mundial da Saúde (OMS) e realizada de acordo com entidades responsáveis, tais como: Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

**CONSIDERANDO** que nas primeiras semanas de vacinação, foram noticiados pela imprensa nacional casos de possíveis irregularidades, ao que tange aos grupos prioritários.





**CONSIDERANDO** que situações excepcionais, como uma pandemia, requerem medidas estatais excepcionais, notoriamente rígidas, que garantam a impossibilidade de alguns poucos prejudicarem toda a coletividade.

**CONSIDERANDO** a importância do Poder Público fiscalizar e exercer seu poder de polícia, frente às irregularidades, objetivando o cumprimento do calendário estabelecido.

Diante de todo exposto, o presente projeto tem por objeto gerar transparência sobre a execução do Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra a COVID-19 e do Plano Estadual de Imunização contra a COVID-19 em Santo André.

E ainda, por gerar transparência sem criar custos financeiros para o município e pelas razões aduzidas, pedimos o apoio dos nobres pares para aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2021, na 18ª legislatura.

**Vavá da Churrascaria**  
**VEREADOR**





**PROJETO DE LEI CM Nº \_\_\_\_/21**  
**VEREADOR VAVÁ DA CHURRASCARIA**

Institui a obrigatoriedade de divulgação das informações relativas as pessoas vacinadas contra a Covid-19 no Município de Santo André, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo André aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura do Município de Santo André obrigada a disponibilizar em seu respectivo sítio oficial na rede mundial de computadores - *internet*, informações atualizadas diariamente com os nomes das pessoas vacinadas contra a COVID-19, contendo no mínimo:

- I – nome completo da pessoa vacinada;
- II – CPF da pessoa vacinada;
- III – número do cartão do SUS; e
- III – local da imunização.

Parágrafo único. As informações mencionadas nos incisos anteriores são de interesse coletivo e geral, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527/2011 e do art. 5º da Lei nº 9.862/2020.

Art. 2º. Será aberto um canal para denúncias: por telefone ou no próprio sítio oficial na rede mundial de computadores - *internet* da Prefeitura do município de Santo André, a ser definido pelo Poder Executivo municipal.





Art. 3º. Poderão ser estabelecidas punições a critério do Poder Executivo municipal para responsabilização do indivíduo que desrespeitar o cronograma de vacinação.

Art. 4º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber.

Art. 5º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 2021, na 18º legislatura.

**Vavá da Churrascaria**  
**VEREADOR**

